



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA
SECRETARIA NACIONAL DE PESCA ARTESANAL

Termo de Execução Descentralizada nº 30 / 2024, 25 de novembro de 2024

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA N. 30/2024

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério da Pesca e Aquicultura Nome da autoridade competente: Cristiano Wellington Noberto Ramalho SIAPE 3523640

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Coordenação Geral de Gestão e Administração/Secretaria Nacional de Pesca Artesanal

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria MPA n.º 43, de 27 de abril de 2023.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 580003

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Coordenação Geral de Gestão e Administração - CGGA

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

- UFMS

Nome da autoridade competente: Camila Celeste Brandão Ferreira Ítavo Número do CPF: ***.457.738-**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte - PROECE/UFMS

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 28 de Agosto de 2024 – MEC (Publicado em 29/08/2024 / Edição 167/ Seção: 2 / Página: 1)

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 154054 / 15269 – Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Mapeamento das principais ações institucionais do MPA, no intuito de elaborar manuais para a padronização dos serviços e otimização do tempo de trabalho uma vez que será realizada capacitações para os servidores em diversas áreas de atuação, trazendo maior eficiência e qualidade aos serviços prestados à sociedade.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES

4.1. Unidade Descentralizadora

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto no 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;

II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;

III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;

IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

V - aprovar as alterações no TED;

VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:

a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e

b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto no 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto no 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 26 (vinte e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto no 10.426, de 2020.

Início: Data da assinatura do TED
contados a partir da data da assinatura do TED

Fim: 26 meses

Observações: A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados oriundos do TED será descentralizada, por meio de formalização de Contrato com a Fundação de Apoio para que os recursos sejam repassados à Fundação de Apoio para fins de gestão administrativa e financeira necessária à execução de projeto institucional da UFMS, conforme previsto na Lei nº 8.958, de 20/12/1994, e no Decreto nº 10.426, de 16/07/2020.

6. VALOR DO TED: R\$ 8.430.000,00

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

58101.20.122.0032.2000.0000 CGGA

58101.20.608.5801.20Y0.0001 SNA UGR 580005

58101.20.608.5801.20Y1.0001 SNPA UGR

580006 58101.20.608.5801.21GE.0001 SNPI UGR 580007

58101.20.608.5801.20Y2.0001 SERMOP UGR 580008

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

- ()Sim
()Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto no 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto no 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURAS

Campo Grande-MS, data da assinatura eletrônica.

CAMILA CELESTE BRANDÃO FERREIRA ÍTAVO REITORA
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS

Brasília-DF, data da assinatura eletrônica.

CRISTIANO WELLINGTON NOBERTO RAMALHO

Secretário Nacional de Pesca Artesanal do Ministério da Pesca e Aquicultura – SNPA / MPA



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO WELLINGTON NOBERTO RAMALHO, Secretário(a) Nacional de Pesca Artesanal**, em 25/11/2024, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Celeste Brandão Ferreira Ítavo, Usuário Externo**, em 26/11/2024, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39145713** e o código CRC **B378C951**.

Referência: Processo nº 00350.091403/2024-65

SEI nº 39145713



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA
SECRETARIA NACIONAL DE PESCA ARTESANAL

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA N. 30/2024

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério da Pesca e Aquicultura Nome da autoridade competente: Cristiano Wellington Noberto Ramalho SIAPE 3523640

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Coordenação Geral de Gestão e Administração/Secretaria Nacional de Pesca Artesanal

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria MPA n.º 43, de 27 de abril de 2023.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 580003

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Coordenação Geral de Gestão e Administração - CGGA

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS

Nome da autoridade competente: Camila Celeste Brandão Ferreira Ítavo Número do CPF: ***.457.738-**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte - PROECE/UFMS

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 28 de Agosto de 2024 – MEC (Publicado em 29/08/2024 / Edição 167/ Seção: 2 / Página: 1)

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 154054 / 15269 – Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: -

3. OBJETO: Mapeamento das principais ações institucionais do MPA, no intuito de elaborar manuais para a padronização dos serviços e otimização do tempo de trabalho uma vez que será realizada capacitações para os servidores em diversas áreas de atuação, trazendo maior eficiência e qualidade aos serviços prestados à sociedade.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

META 1 - Contribuir com o MPA nas ações de arrecadação, gestão e governança das Políticas, Programas e demais Instrumentos de responsabilidade do Ministério.

1.1. Elaboração de estudos, pesquisas ou subsídios técnicos com foco na qualificação do processo de gestão e governança técnica visando apoiar a implementação das políticas de arrecadação de receitas.

1.2. Mapeamento para acompanhamento das principais políticas de arrecadação de receitas desenvolvidas pelo MPA em território Nacional.

META 2 - Elaborar material instrucional (manuais e material para aulas expositivas) para capacitação de técnicos do MPA em transferências voluntárias e instrumentos congêneres.

2.1. Levantamento de informações junto ao MPA.

2.2. Elaboração de material instrucional.

2.3. Capacitação híbrida dos técnicos do MPA em transferências voluntárias e instrumentos.

2.4. Inclusão no Material institucional, peças artísticas vinculadas à cultura ribeirinha que possam ser utilizadas como divulgação e demais atividades subjetivas e de representação cultural do ministério.

META 3 - Elaborar material instrucional (manuais e material para aulas expositivas) para capacitação de técnicos do MPA Planejamento Estratégico.

3.1. Levantamento de informações junto ao MPA.

3.2. Elaboração de material instrucional.

3.3. Capacitação híbrida dos técnicos do MPA em Planos contratações anuais - PCA.

3.4. Capacitação híbrida dos técnicos do MPA em Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento - SIOP.

3.5. Capacitação híbrida dos técnicos do MPA em Lei Orçamentária Anual - LOA.

META 4 - Elaborar relatório técnico Mapa Estratégico MPA.

4.1. Elaboração de Caderno estratégico eixo Governança e Gestão.

4.2. Elaboração de Caderno estratégico eixo Aquicultura sustentável.

4.3. Elaboração de Caderno estratégico eixo Pesca sustentável.

META 5 - Ofertar Curso de Especialização.

5.1. Elaboração de projeto pedagógico para aprovação do curso junto a UFMS.

5.2. Realização de processo seletivo.

5.3. Desenvolvimento do curso, considerando a força de trabalho dos alunos para consecução das demais metas do programa.

5.4. Conclusão do curso com a certificação dos estudantes

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

Espera-se que Programa de Extensão UFMS APOIA: Ministério da Pesca impacte diretamente a estrutura e os servidores do MPA - com ênfase aos 264 (duzentos e sessenta e quatro) novos servidores de nível superior na modalidade Contrato Temporário da União (CTU) provenientes do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - de forma desempenhar suas atividades com maior conhecimento das legislações e otimização do tempo, imprimindo maior eficiência aos produtos do ministério e evitando assim retrabalho e desperdícios de recursos públicos, bem como levar conhecimento aos outros. Assim, a UFMS tem expertise para além do mapeamento de processos e poderá implementar bolsistas de pós-graduação diretamente nos espaços administrativos do Ministério da Pesca, potencializando sua capacidade de ação, além de oferecer peças artísticas vinculadas à cultura ribeirinha que possam ser utilizadas como divulgação e demais atividades subjetivas e de representação cultural do ministério.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

()Sim

()Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

() Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

() Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei no 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

Observações: A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados oriundos do TED será descentralizada, por meio de formalização de Contrato com a Fundação de Apoio para que os recursos sejam repassados à Fundação de Apoio para fins de gestão administrativa e financeira necessária à execução de projeto institucional da UFMS, conforme previsto na Lei nº 8.958, de 20/12/1994, e no Decreto nº 10.426, de 16/07/2020.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

()Sim

()Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1 - Ressarcimento à Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura - FAPEC (CNPJ: 15.513.690/0001-50) pelas despesas operacionais e administrativas incorridas com a gestão dos recursos oriundos do presente Termo, no valor de R\$ 1.011.600,00.

- Ressarcimento à Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS (CNPJ: 15.461.510/0001-33) pelo uso de bens e serviços próprios da UFMS, consoante Resolução nº 188/2021-CD/UFMS, que estabelece as normas que regulamentam as relações entre a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul e as Fundações de Apoio, no valor de R\$ 327.490,91.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1	Contribuir com o MPA nas ações de arrecadação, gestão e governança das Políticas, Programas e demais Instrumentos de responsabilidade do Ministério.	Projeto	1	1.000.000,00	1.000.000,00	Mês 1	Mês 12
PRODUTO 1	1.1. Elaboração de estudos, pesquisas ou subsídios técnicos com foco na qualificação do processo de gestão e governança técnica visando apoiar a implementação das políticas de arrecadação de receitas.	Estudo técnico	1	Incluído na meta 1	Incluído na meta 1	Mês 1	Mês 12
PRODUTO 2	1.2. Mapeamento para acompanhamento das principais políticas de arrecadação de receitas desenvolvidas pelo MPA em território Nacional.	Mapeamento dos processos do MPA	1	Incluído na meta 1	Incluído na meta 1	Mês 1	Mês 12
META 2	Elaborar material instrucional (manuais e material para aulas expositivas) para capacitação de técnicos do MPA em transferências voluntárias e instrumentos congêneres.	Trabalho de elaboração de material didático	1	1.000.000,00	1.000.000,00	Mês 3	Mês 23
PRODUTO 1	2.1. Levantamento de informações junto ao MPA.	Levantamento	1	Incluído na meta 2	Incluído na meta 2	Mês 3	Mês 23
PRODUTO 2	2.2. Elaboração de material instrucional.	Trabalho de elaboração de material didático	1	Incluído na meta 2	Incluído na meta 2	Mês 3	Mês 23
PRODUTO 3	2.3. Capacitação híbrida dos técnicos do MPA em transferências voluntárias e instrumentos.	Processo contínuo de capacitação	1	Incluído na meta 2	Incluído na meta 2	Mês 3	Mês 23

PRODUTO 4	2.4. Inclusão no Material institucional, peças artísticas vinculadas à cultura ribeirinha que possam ser utilizadas para divulgação e demais atividades subjetivas e de representação cultural ministério.	Trabalho de elaboração de material didático	1	Incluído na meta 2	Incluído na meta 2	Mês 3	Mês 23
META 3	Elaborar material instrucional (manuais e material para aulas expositivas) para capacitação de técnicos do MPA Planejamento Estratégico.	Elaboração de materiais	1	1.000.000,00	1.000.000,00	Mês 3	Mês 24
PRODUTO 1	3.1. Levantamento de informações junto ao MPA.	Levantamento	1	Incluído na meta 3	Incluído na meta 3	Mês 3	Mês 24
PRODUTO 2	3.2. Elaboração de material instrucional.	Elaboração de materiais	1	Incluído na meta 3	Incluído na meta 3	Mês 3	Mês 24
PRODUTO 3	3.3. Capacitação híbrida dos técnicos do MPA em Planos contratações anuais - PCA.	Processo de capacitação híbrida	1	Incluído na meta 3	Incluído na meta 3	Mês 3	Mês 24
PRODUTO 4	3.4. Capacitação híbrida dos técnicos do MPA em Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento - SIOP.	Processo de capacitação híbrida	1	Incluído na meta 3	Incluído na meta 3	Mês 3	Mês 24
PRODUTO 5	3.5. Capacitação híbrida dos técnicos do MPA em Lei Orçamentária Anual - LOA.	Processo de capacitação híbrida	1	Incluído na meta 3	Incluído na meta 3	Mês 2	Mês 24
META 4	Elaborar relatório técnico Mapa Estratégico MPA.	Mapa estratégico MPA	1	1.000.000,00	1.000.000,00	Mês 5	Mês 23
PRODUTO 1	4.1. Elaboração de Caderno estratégico eixo Governança e Gestão.	Caderno estratégico eixo de governança e gestão	1	Incluído na meta 4	Incluído na meta 4	Mês 5	Mês 23
PRODUTO 2	4.2. Elaboração de Caderno estratégico eixo Aquicultura sustentável.	Caderno estratégico eixo Aquicultura sustentável	1	Incluído na meta 4	Incluído na meta 4	Mês 5	Mês 23
PRODUTO 3	4.3. Elaboração de Caderno estratégico eixo Pesca sustentável.	Caderno estratégico eixo Pesca sustentável	1	Incluído na meta 4	Incluído na meta 4	Mês 5	Mês 23
META 5	Ofertar Curso de Especialização.	Aprovação do Curso e oferecimento das vagas	1	4.430.000,00	4.430.000,00	Mês 1	Mês 26
PRODUTO 1	5.1. Elaboração de projeto pedagógico para aprovação do curso junto a UFMS.	Projeto	1	Incluído na meta 5	Incluído na meta 5	Mês 1	Mês 2
PRODUTO 2	5.2. Realização de processo seletivo.	Edital de seleção	1	Incluído na meta 5	Incluído na meta 5	Mês 2	Mês 2
PRODUTO 3	5.3. Desenvolvimento do curso, considerando a força de trabalho dos alunos para consecução das demais metas do programa.	Disciplinas	4	Incluído na meta 5	Incluído na meta 5	Mês 3	Mês 25
PRODUTO 4	5.4. Conclusão do curso com a certificação dos estudantes.	Processo de certificação	1	Incluído na meta 5	Incluído na meta 5	Mês 25	Mês 26

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
Novembro/2024	R\$ 4.100.000,00
Maio/2025	R\$ 4.330.000,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.90.39	Não	R\$ 7.090.909,09
33.90.39	Sim	R\$ 1.339.090,91

12. PROPOSIÇÃO

Campo Grande-MS, data da assinatura eletrônica.
CAMILA CELESTE BRANDÃO FERREIRA ÍTAVO REITORA Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS
13. APROVAÇÃO

CRISTIANO WELLINGTON NOBERTO RAMALHO
Secretário Nacional de Pesca Artesanal do Ministério da Pesca e Aquicultura - SNPA / MPA



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO WELLINGTON NOBERTO RAMALHO, Secretário(a) Nacional de Pesca Artesanal**, em 25/11/2024, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Camila Celeste Brandão Ferreira Ítavo, Usuário Externo**, em 26/11/2024, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39145737** e o código CRC **458821D5**.



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA
DIVISÃO DE CONVÊNIOS

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Espécie: Termo de Execução Descentralizada nº. 30/2024

Processo n.º : 00350.091403/2024-65

Unidade Descentralizadora: Secretaria Nacional de Pesca Artesanal

Unidade Descentralizada: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

Objeto: mapeamento das principais ações institucionais do MPA, no intuito de elaborar manuais para a padronização dos serviços e otimização do tempo de trabalho uma vez que será realizada capacitações para os servidores em diversas áreas de atuação, trazendo maior eficiência e qualidade aos serviços prestados à sociedade.

Vigência: 26 (vinte e seis) meses

Data da Assinatura: 26/11/2024

Signatário Unidade Descentralizadora: Cristiano Wellington Noberto Ramalho - Secretário da Secretaria Nacional de Pesca Artesanal

Signatário Unidade Descentralizada: Camila Celeste Brandão Ferreira Ítavo - Reitora da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

CRISTIANO WELLINGTON NOBERTO RAMALHO

Secretário

Secretário Nacional de Pesca Artesanal

Ministério da Pesca e Aquicultura



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO WELLINGTON NOBERTO RAMALHO, Secretário(a) Nacional de Pesca Artesanal**, em 26/11/2024, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código

verificador **39184110** e o código CRC **D849EBCA**.